



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

PORTARIA CETENE N.º 155, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*Revoga a Composição da Comissão Interna de Análise de Propostas de Projetos - CAPP do CETENE/MCTI e estabelece critérios de avaliação.*

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, em atenção ao art. 13, da Portaria CETENE n.º 41, de 17/06/21,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Interna de Análise de Propostas de Projetos – CAPP; regulamentar seu funcionamento para atestar, mediante de métodos pré-estabelecidos, se o projeto é de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou prestação de serviços tecnológicos; e aprovar o fluxograma que visa organizar o processo de aprovação de projetos no CETENE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	SIAPE	Função na Comissão
Giovanna Machado	Diretora	123****	Presidente
Frederico Toscano Barreto Nogueira	Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	182****	Membro
Bianca Galúcio Pereira Araújo	Tecnologista	135****	Membro
James Correia de Melo	Tecnologista	170****	Membro
Mércia Liane de Oliveira	Coordenadora de Gestão Administrativa	150****	Membro
Laureen Michelle Houllou	Pesquisadora	129****	Membro

Art. 3º A análise da proposta de projeto deverá observar os seguintes critérios, visando atestar se o projeto é de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou prestação de serviços tecnológicos.

- Projeto básico com definição precisa do seu objeto;
- Metas e indicadores de desempenho e de resultados;
- Recursos humanos envolvidos, discriminados se pertencentes ou não ao quadro de servidores do Centro;
- Planilha de custos incluindo o ressarcimento ao CETENE;
- Relação de bolsas a serem pagas, com discriminação de valores e beneficiários nominalmente identificados, informando a matrícula SIAPE se o beneficiário for servidor e CPF se o beneficiário não for servidor;
- Relação de pagamentos previstos por prestação de serviços por pessoa física e jurídica.

Art. 4º A proposta de projeto deverá ser avaliada e julgada por ao menos três membros da Comissão.

Art. 5º Membros da Comissão não poderão participar da avaliação de projeto do qual tenha apresentado proposta como autor.

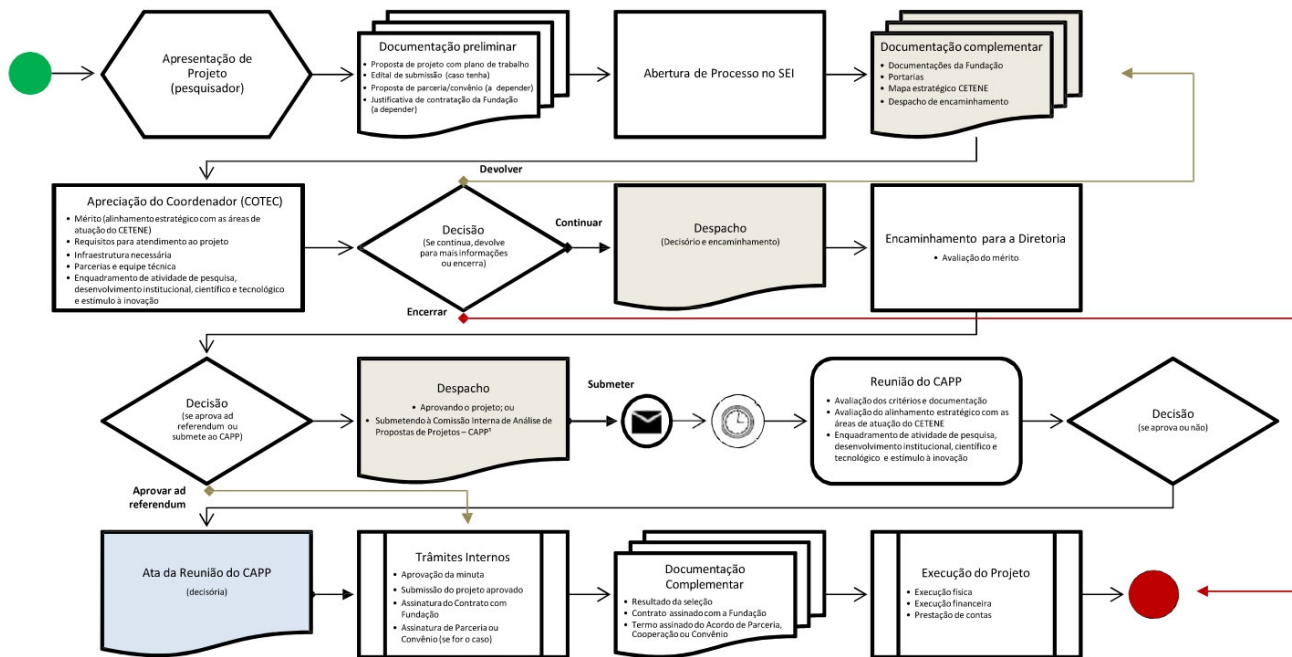
Art. 6º Aprovar o fluxograma integrante do "Anexo I - Processo de aprovação de projetos no CETENE".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga a Portaria CETENE n.º 76, de 04/04/22.

**Giovanna Machado**  
Diretora

ANEXO I  
PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS NO CETENE

Anexo - Processo de aprovação de projetos no CETENE



1. Comissão Interna de Análise de Propostas de Projetos – CAPP, prevista no Art. 13 da Política de Inovação do CETENE



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Machado**, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, em 27/09/2023, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11391374** e o código CRC **7FA3B36E**.